PROCESSO ADMINISTRATIVO SESC-AR/RN
Nº 00094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 01/12/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h00

LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br (licitação nº 1104511)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SESC ENSEADA PRAIA HOTEL DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC DO RIO GRANDE DO NORTE.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7.5 DO EDITAL

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: CATÁLOGO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ O DIA 26/11/2026

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: RONDINEY ROSEMIRO

Para mais informações, acessar:
https:https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/ ou utilize o QR CODE acima

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

ÍNDICE DO EDITAL

1 – DO OBJETO

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4 – DO CREDENCIAMENTO

5 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6 – DA PROPOSTA E CATÁLOGOS

7 – DA HABILITAÇÃO

8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10 – DA NEGOCIAÇÃO

11 – DAS AMOSTRAS

12 – DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

13 – DO RECURSO

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

15 – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16 – DAS SANÇÕES

17 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20 – ANEXOS

21 - FORO

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II – MODELOS PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO)

ANEXO IV – MODELOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

EDITAL nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º PE 013/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, bem como legislação correlata, o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SESC ENSEADA PRAIA HOTEL DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES dos produtos, contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

2.1 – O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico *sescrn.com.br/pagina-licitacoes* ou no Site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

2.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado até o dia **26/11/2026**, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br.

2.2.1 – Caberá à Comissão de Licitação do Sesc, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre o pedido de esclarecimento.

2.2.2 –Todos os esclarecimentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/ e no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, com a devida resposta fundamentada.

2.2.3 – Acolhido o pedido de esclarecimento contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão substancialmente o edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site: https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/.

2.2.4 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sescrn.com.br/licitacoes e no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

2.3 - Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

2.5 - Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Sesc.

2.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Sesc RN para verificar o andamento do certame.

2.6.1 - Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor no site do SESC RN: *sescrn.com.br/pagina-licitacoes.*

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições exigidas neste edital.

3.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

a) Pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;

b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;

c) Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social;

e) Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ela deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura contratação.

3.4 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

3.6 – Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

4.2 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

4.3 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

4.4 – Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **3003-0500** (Central de Atendimento).

4.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Administração Regional** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 – A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

5.2 – A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6 – DA PROPOSTA E CATÁLOGOS

6.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante.

6.2 – PROPOSTA ELETRÔNICA

6.2.1 - Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.2.2 - A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes do descritivo.

b) Que o (s) valor (es) total (ais) apresentado (s) corresponde (m) ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do ITEM 9 deste edital.

6.2.3 - O valor total apresentado é irreajustável.

6.2.4 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação dos títulos citados no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.

6.3 – PROPOSTA AJUSTADA

6.3.1 - As propostas ajustadas deverão atender às seguintes exigências:

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

6.3.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

6.3.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

6.3.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, referência/modelo, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

6.3.1.3.1 – O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem anterior será desclassificado para o item que assim proceder.

6.3.1.3.2 - Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.3.1.4 – Deverá ser apresentada junto à proposta de preço da licitante, a **ficha técnica/catálogo descritivo** dos itens cotados, para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

6.3.1.4.1 - Para fins de avaliação e análise da proposta, a licitante deverá indicar expressamente, na ficha técnica/catálogo descritivo, a qual item cotado cada documento se refere.

6.3.1.5 - Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (ICMS e/ou ISS), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

6.3.1.6 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da abertura da licitação. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

6.3.1.7 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.3.1.8 – Após o encerramento da disputa de lances, o Sesc AR/RN solicitará da empresa arrematante, no prazo de até 02 (duas) horas, apresentação da proposta ajustada, juntamente com o catálogo, bem como, dos documentos de habilitação.

6.3.1.9 - A apresentação deverá ser realizada via sistema.

6.3.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

6.3.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

6.3.4 – A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório.

6.3.5 – Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta contratual.

6.3.6 – Em virtude de o Sesc não poder contratar valores superiores ao estimado, o licitante deverá negociar com a entidade o(s) valor(es) de sua proposta durante a etapa de lances ou negociação, caso o valor apresentado esteja acima da estimativa.

6.4 – DOS CATÁLOGOS

6.4.1 A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogos, folders, prospectos e ou folhetos, com imagens coloridas, contendo no mínimo as especificações constantes no Anexo I, ressaltando que os produtos constantes nos referidos demonstrativos devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pela equipe solicitante.

6.4.2 A apresentação do catálogo deverá ser digitalizada e enviada, obrigatoriamente, via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br.

6.4.3 Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o nome da empresa.

6.4.4 A análise dos catálogos será feita pela equipe técnica de infraestrutura em até 10 (dez) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do descritivo, por colaborador especialmente designado para tal finalidade.

6.4.5 Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados ou que não o apresentar, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

6.4.6 Os catálogos dos produtos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 A empresa arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente consolidado e registrado, para as "sociedades comerciais";

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de "Sociedades por Ações", sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de "empresário individual".

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de "Sociedade Estrangeira" ou "Sociedade Nacional".

7.1.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, válida;

7.2.2 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto à Receita Federal do Brasil, válida;

7.2.3 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Fazenda Estadual, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte, válida;

7.2.4 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte, válida;

7.3 – REGULARIDADE FISCAL TARDIA:

7.3.1 – As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

7.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 – Certidão negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, válida.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

7.5.1.1 **Atestado de capacidade técnica:** Pelo menos 1 (um) atestado, datado e emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu produtos compatíveis com os objetos desta licitação, indicando que os termos contratuais foram integralmente cumpridos, conforme modelo sugerido no Anexo IV, Documento 4;

7.5.1.1.1 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

7.6 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

7.6.1 – Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz. Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV, Documento 1.

7.6.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo IV, Documento 2;

7.6.3 - Declaração de Sustentabilidade, nos termos do Anexo IV, Documento 3;

7.7 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

7.8 - Caso o estabelecimento que for executar a contratação for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

7.9 - Os documentos deverão estar válidos na data da sessão. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

7.10 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1.1 - Até às **8h59 do dia 01/12/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

8.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.2.1 – A Comissão de Licitação fará a análise inicial das propostas e desclassificará as que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

8.2.2 - A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

8.2.3 – Da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado exclusivamente via Internet, para o e-mail cpl@rn.sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.2.4 – A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.2.5 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.3 – SESSÃO PÚBLICA DE LANCES E MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO (CONJUNTAMENTE)

8.3.1 - A disputa de lances ocorrerá em modo aberto e fechado, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **09h00 (nove horas)** do dia **01/12/2026**.

8.3.2 - Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

8.3.3 Após o tempo estipulado no item 8.3.2, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

8.3.4 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

8.3.5 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 8.3.4, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

8.3.6 Os licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

8.3.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 10,00 (dez reais)**.

8.3.8 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

8.3.9 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

8.3.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.3.11 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o item.

8.3.12 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances.

8.3.14 - Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do item de acordo com o tipo da licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

8.3.15 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3.16 - O Sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.3.17 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a mais bem colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.3.18 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.3.19 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.3.20 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de mais bem classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.3.21 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.3.22 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.3.24 - Iniciada a fase de análise das propostas, será levada em consideração a ordem de classificação registrada no sistema licitações-e, não havendo mais que se falar em empate ficto nesta fase. Sendo considerado o benefício do empate ficto apenas no momento da disputa de lances pelo sistema licitações-e.

8.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

8.4.1 – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que **no prazo de até 02 (duas) horas, apresente obrigatoriamente a proposta ajustada, bem como os documentos de habilitação,** sob pena de inabilitação.

8.4.1.1 - Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:

a) Por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail cpl@rn.sesc.com.br, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.4.1.2 – A apresentação deverá ser realizada obrigatoriamente, via sistema.

8.4.2 – Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, será convocado o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

8.4.3 – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise inicial e classificação da proposta eletrônica, se for identificada divergência da proposta ajustada com o previsto neste edital e seus anexos, haverá desclassificação da proposta ajustada.

8.4.4 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do SESC-AR/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

8.4.5 – É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.4.6 – Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

8.5 – DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

8.5.1 - Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – Caso ocorra empate entre dois ou mais licitantes quanto ao preço, utilizar-se-á critérios: Produtos produzidos no País; produtos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produtos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, e, caso persista o empate, a classificação se fará por sorteio, na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

9.2.1 – Caso entenda necessário, o Sesc AR/RN, poderá a qualquer momento, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante que ofertou o menor preço.

9.2.2 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus anexos, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.3 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação.

9.4 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer o envio de amostra(s) do(s) itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

11.2 - A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas no presente documento.

11.3 - As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão de Licitação do Sesc RN, no seguinte endereço: Rua Padre João Damasceno, n° 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, ou outro local por ela determinado, desde que no Município de Natal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão de Licitação.

11.4 - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

11.5 - Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

11.6 - Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada mediante parecer justificativo que:

a) não for disponibilizada no prazo estabelecido
b) se recusar a apresentá-la
c) não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

11.7 - As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Sesc RN dar-lhes a destinação adequada.

11.8 - O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Sesc, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução delas.

11.9 - Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

11.10 - As amostras dos produtos colocados à disposição do Sesc RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

12 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

12.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e o Arrematante será DECLARADO VENCEDOR.

13. DO RECURSO

13.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do SESC/AR-RN, via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 19.4 deste Edital.

13.2 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

13.3 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da decisão.

13.4 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do SESC/ARRN ou por quem está delegar competência, contados da data final para sua interposição.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

13.5 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.sesc.com.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital ou digitalmente em página eletrônica, que será disponibilizada posteriormente.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO, podendo ocorrer homologação parcial, quando houver mais de um item, lote ou etapa, e desde que atendidos os requisitos legais e editalícios.

14.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do Contrato.

14.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

14.4 - Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

14.5 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

14.5.1 - Perda do direito à contratação;

14.5.2 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

14.5.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15 – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

15.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

15.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

15.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

15.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução do Sesc nº 1.593/2024.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 - Das sanções relativas à licitação:

16.1.1 - As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

16.1.2 - Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

16.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 **(três) anos**, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SESC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	**De 0,05% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
2	**De 0,3% a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
3	**De 0,7% a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **3** anos
4	**De 1% a 2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **3** anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	**1**
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Sesc/RN.	**2**
5	Apresentar documentação falsa.	**2**
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	**2**
7	Cometer fraude fiscal.	**3**
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	**4**
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	**4**

16.1.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

16.1.5 - As sanções previstas nas alíneas 16.1.2 e 16.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.1.6 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato.

16.1.7 - A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise.

16.2 - A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

17 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.1.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.1.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.1.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

17.2 - O Sesc–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

17.3 - O Sesc–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5 - Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos, sem transferência da responsabilidade contratual perante o Sesc.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As decisões relativas a esta licitação e eventuais alterações no Edital e seus anexos serão comunicadas no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes.

19.2 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

19.3 - Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

19.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC-AR/RN.

19.5 - Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o SESC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

19.6 - A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução nº 1.593/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do SESC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

19.7 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

19.8 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9 - A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante mais bem classificada para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

19.10 - Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

19.11 - É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

19.12 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.13 - Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

19.14 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

19.15 - A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

19.16 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados em qualquer fase da licitação.

19.17 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

20 – DOS ANEXOS

20.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Doc 01	Termo de Referência
	Doc 02	Descrição do Objeto
Anexo II	Doc 01	Modelo de Credenciamento
	Doc 02	Modelo de Declaração do Porte da Empresa
Anexo III	Doc 01	Modelo de Proposta
Anexo IV	Doc 01	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art 7º da CF/88
	Doc 02	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
	Doc 03	Modelo de Declaração de Sustentabilidade
	Doc 04	Modelo de Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica
Anexo V	Doc 01	Minuta do Contrato

21 – DO FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal.

Natal (RN), novembro de 2026

Gedson Bezerra Nunes
DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO I
DOCUMENTO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 013/2026

1 – Objetivo

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, para atender as demandas do Sesc Enseada Praia Hotel do Departamento Regional do Sesc do Rio Grande do Norte, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

2 – Justificativa

A presente aquisição tem por objeto a compra integral de mobiliários e equipamentos destinados à montagem e operacionalização do Sesc Enseada Praia Hotel, unidade recentemente reformada, sendo esta etapa essencial para a plena entrada em funcionamento do empreendimento.

A reforma realizada contemplou a modernização completa das instalações físicas, a reconfiguração dos ambientes internos, a adequação às normas técnicas vigentes, bem como a atualização dos padrões de acessibilidade, segurança, conforto e eficiência operacional. Diante desse novo cenário, não será realizado o reaproveitamento de quaisquer mobiliários ou equipamentos anteriormente existentes, uma vez que tais itens se tornaram incompatíveis com o novo projeto arquitetônico, funcional e operacional do hotel.

A opção pela aquisição total de novos mobiliários e equipamentos justifica-se pela necessidade de garantir padronização estética, funcionalidade adequada aos ambientes projetados e atendimento integral às exigências técnicas, ergonômicas e operacionais atuais. A utilização de itens antigos ou remanescentes comprometeria a qualidade dos espaços, a eficiência dos serviços prestados, a segurança dos usuários e a imagem institucional do Sesc.

Os mobiliários e equipamentos a serem adquiridos atenderão a todos os ambientes do Sesc Enseada Praia Hotel, incluindo unidades habitacionais, áreas de recepção, convivência e lazer, setores administrativos, áreas operacionais e de apoio, sendo indispensáveis para assegurar conforto aos hóspedes, condições adequadas de trabalho às equipes e a correta execução das atividades hoteleiras.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição integral contribui para a economicidade e eficiência administrativa, uma vez que reduz custos futuros com manutenção corretiva, adaptações, substituições emergenciais e incompatibilidades técnicas, além de proporcionar maior vida útil dos bens e melhor aproveitamento dos recursos institucionais.

Registrasse que não foi elaborada memória de cálculo específica para definição dos quantitativos dos mobiliários e equipamentos, tendo em vista que estes foram estabelecidos diretamente com base no projeto arquitetônico aprovado para o empreendimento, considerando a configuração, as dimensões, a destinação e a capacidade de ocupação de cada ambiente, bem como os respectivos requisitos funcionais e operacionais. Por se tratar

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

de uma aquisição integral para uma unidade hoteleira recentemente reformada, sem previsão de reaproveitamento de mobiliários ou equipamentos preexistentes, os quantitativos correspondem às necessidades identificadas para a completa composição e operacionalização dos espaços projetados. Dessa forma, o próprio projeto arquitetônico constitui a referência técnica para dimensionamento dos itens, permitindo identificar e justificar os quantitativos necessários ao atendimento da finalidade pretendida.

Dessa forma, a aquisição total dos mobiliários e equipamentos mostra-se necessária e plenamente justificada, viabilizando a entrega do Sesc Enseada Praia Hotel em condições adequadas de uso, em consonância com a missão institucional do Sesc RN de oferecer serviços de hospedagem com qualidade, conforto, acessibilidade e segurança ao seu público.

3 – Especificações Técnicas

3.1. As quantidades mínimas e especificações dos itens a serem adquiridos e instalados encontram-se relacionadas no anexo I deste termo.

3.1.1. Nas descrições e especificações técnicas contidas no anexo I deste termo estão indicados marcas e modelos de referência, admitindo-se a apresentação de itens similares ou superiores, bem como todas as imagens associadas aos itens são meramente ilustrativas.

4 – Local da Entrega/Instalação do Bem e Execução do Serviço

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no seguinte endereço:

SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
CNPJ: 03.591.097/0016-29
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN CEP: 59.031-150
Telefone: (84) 4005-1026
Horário para entrega: das 08h às 11h de segunda-feira a quinta-feira.

4.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

4.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

4.4. Todos os custos de transporte e entrega dos equipamentos dentre eles, custos de pessoal (salários, encargos, adicionais), impostos, taxas, fretes, dentre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte da proposta de preços.

5 – Entrega/Instalação e Recebimento Provisório e Definitivo

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

5.1 O fornecimento do objeto deste termo deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 Os itens constantes deste termo, serão analisados pela fiscalização, que atestará sua conformidade, podendo ainda estes serem rejeitados, no todo ou em partes.

5.3 Os itens que não atenderem às exigências deste termo serão devolvidos à Contratada, devendo ser substituídos sem qualquer ônus ao Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Sesc/RN.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, cabendo ao Contratante aceitar ou rejeitar os itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, e o recebimento definitivo dos equipamentos se dará somente após o ateste da fiscalização Sesc/RN.

6 – Prazos e Condições de Garantia do Bem/Serviço

6.1 O prazo mínimo da garantia contratual dos equipamentos consta na especificação de cada item constantes do anexo I deste termo, abrangendo, mas não limitados, a defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários, sem qualquer ônus ao Sesc RN.

6.2 A garantia legal e/ou contratual do objeto, tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no contrato, perdurando mesmo depois da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes, permitindo eventual aplicação de penalidade em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

7 – Responsável pelo Recebimento/Fiscalização do Bem/Serviço

7.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da colaboradora Lorena Barros de Azevedo Albuquerque, arquiteta, ou, na sua ausência, Ícaro Barroso, gerente de obras, aos quais compete verificar a conformidade do fornecimento, montagem e instalação de acordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

8 – Prazo Vigência

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9 – Amostra

9.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer o envio de amostra(s) do(s) itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

9.2 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas no presente documento.

9.3 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão de Licitação do Sesc RN, no seguinte endereço: Rua Padre João Damasceno, n° 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, ou outro local por ela determinado, desde que no Município de Natal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão de Licitação.

9.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

9.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

9.6 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada mediante parecer justificativo; que não for disponibilizada no prazo estabelecido; que se recusar a apresentá-la ou que não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

9.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Sesc RN dar-lhes a destinação adequada.

9.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Sesc, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução delas.

9.9 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

9.10 As amostras dos produtos colocados à disposição do Sesc RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

10 – Critérios de Habilitação / Qualificação Técnica

10.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

10.1.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos similares e compatíveis com o objeto proposto neste termo.

10.1.2 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa a qual a licitante efetuou fornecimento, constando a razão social, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

10.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

11 – Proposta de Preços

11.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com as informações contidas no item 3 deste termo e no anexo I, devendo indicar **fabricante, referência/modelo e marca** para cada item cotado.

11.2 Deverá ser apresentada junto à proposta de preço da licitante, a **ficha técnica/catálogo descritivo** dos itens cotados, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto) para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

11.3 Será desclassificada a proposta da licitante que não indicar as marcas/modelos/referências dos fabricantes e que não estejam acompanhadas de literatura técnica (manual do produto) para análise da equipe técnica do Sesc.

11.4 Será aceito material equivalente ou superior ao especificado, desde que atenda as características mencionadas no item 3 deste termo.

11.5 Para facilitação da análise da proposta, o fornecedor deverá indicar na **ficha técnica/catálogo** a que item se refere.

11.6 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras vigentes.

11.7 Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados atendem as especificações constantes no presente Termo.

12 – Obrigações da Contratada

12.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos descritos no termo de contrato, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido neste Termo, a partir da data de sua emissão, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo estabelecido neste Termo. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e entregues ao Contratante e/ou substituídos também no mesmo prazo, que começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

12.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Sesc e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

12.4 Entregar todos os itens/produtos em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais, independente das quantidades solicitadas, no endereço indicado no termo do contrato.

12.5 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

12.6 Fornecer declaração com nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte.

12.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e instalações executadas, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

12.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

12.9 Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. dos equipamentos/materiais fornecidos, o custo com transporte dos equipamentos ou deslocamento e/ou estadia de pessoas especializadas para o atendimento é por conta da Contratada. O prazo de recolhimento dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação pelo Contratante à Contratada.

12.10 Pagar ao Sesc toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.

12.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

12.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

12.13 A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica gratuita, para os equipamentos, durante o período de garantia.

12.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

13 – Sugestão de Critério de Julgamento

13.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações constantes neste documento.

14 – Recursos Orçamentários

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, correrão no exercício de 2026.

15 – Forma de Pagamento

15.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

15.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação dos títulos citados no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.

15.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO I
DOCUMENTO 02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 013/2026

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SMART TV 50"	Smart TV 50"; Tela do tipo LED; Resolução de 3840x2160. Características de vídeo: Processador gráfico 4k; HDR 10+; Modo filme; Modo natural. Características de áudio: 20W RMS de potência; Alto-falantes em 2 canais; Som adaptativo; Áudio Bluetooth. Serviços Smart: Navegador WEB; Integração com Alexa. Permitir espelhamento do Smartphone; Permitir espelhamento Multidispositivo; Modo Wi-Fi Direct; Espelhamento de áudio; Sintonizador ISDB-T; Conectividade (mínimo): 03 portas HDMI; 02 porta USB; 01 Ethernet; WiFi5 802.11ac; Bluetooth 5.2; Detecção de brilho; Busca automática de canais; Web Service; EPG; Alimentação em AC 100 – 240V 50/60Hz; Consumo máximo aproximado 145W; Vesa Spec 200 x 200mm. Equipamentos deverá acompanhar os seguintes itens: Controle remoto; Baterias para controle remoto; Manual de usuário; Cabo de força; Garantia mínima de 1 anos do fabricante.	UND	68
2	BANCO	Banco para vestiário 03 lugares construído integralmente em madeira plástica, inclusive base; 150x44 cm (CxA), sem encosto, 03 tábuas no assento; carga de mínima de 350kg. As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 1 anos do fabricante.	UND	3
3	ARMARIO ROUPEIRO EM ACO 16 PORTAS	Guarda Volumes em aço 16 portas - Fabricado em aço com tripla camada anticorrosiva, o assegura resistência superior contra ferrugem e desgaste. Ademais, sua pintura antimicrobiana e bactericida com nanotecnologia elimina fungos e bactérias, proporcionando, dessa forma, mais higiene e prevenção de odores desagradáveis. Largura 1211mm x Altura 1820mm x Profundidade 450mm. Imagem meramente ilustrativa. Garantia de 01 ano.	UND	4
4	ARMARIO ROUPEIRO EM ACO 8 PORTAS	Guarda Volumes em aço 08 portas - Fabricado em aço com tripla camada anticorrosiva, o assegura resistência superior contra ferrugem e desgaste. Ademais, sua pintura antimicrobiana e bactericida com nanotecnologia elimina fungos e bactérias, proporcionando, dessa forma, mais higiene e prevenção de odores desagradáveis. Largura 600mm x Altura 1820mm x Profundidade 450mm. Imagem meramente ilustrativa. Garantia de 01 ano.	UND	2
5	PURIFICADOR DE ÁGUA	Purificador de água comercial. Tipo parede e bancada; Cor preta; Capacidade para refrigeração de no mínimo 3,5 (dois) litros de água/hora ou mais; possuir o selo do INMETRO; Servir Água Natural e Gelada; Tensão de 220v; Marca de referência: IBBl, Consul, Brazon, Life similar ou superior. Garantia de 01 ano.	UND	2
6	FORNO MICRO-ONDAS	Forno micro-ondas. Linha Inox; Porta de vidro; Capacidade máxima de 26 L; Tensão de 220V; Potência de 900W ou mais; Dimensões: 280x485x400 mm (AxLxP), podendo variar em 5% para menos; Possuir selo do INMETRO; Marcas de referência Electrolux, Consul Brastemp similar ou superior. Garantia de 01 ano.	UND	4
7	REFRIGERADOR/ GELADEIRA	Refrigerador/Geladeira. Tipo frost free; Modelo duplex (duas portas); Linha Inox; Capacidade de 340 L ou mais; Prateleiras internas; Porta com multiuso;	UND	1

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

		Tensão de 220V; Marcas de referência Electrolux, Consul Brastemp similar ou superior; Garantia de 01 ano		
8	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	Refrigerador tipo frigobar. Modelo Retro Corpo confeccionado em aço; Acabamento Pintado; Cores; Azul claro, admitindo-se variações de tonalidade. Capacidade de 76l, ou mais; Tensão de 220V; Dimensões aproximadas de 480x800x520mm (AxLxP); Marca Brastemp, admitindo-se equivalente ou similar; Garantia de 01 ano.	UND	2
9	SMART TV 65"	Smart TV 65”; Tela do tipo LED; Resolução de 3840x2160. Características de vídeo: Processador gráfico 4k; HDR 10+; Modo filme; Modo natural. Características de áudio: 20W RMS de potência; Alto-falantes em 2 canais; Som adaptativo; Áudio Bluetooth. Serviços Smart: Navegador WEB; Integração com Alexa. Permitir espelhamento do Smartphone; Permitir espelhamento Multidispositivo; Modo Wi-Fi Direct; Espelhamento de áudio; Sintonizador ISDB-T; Conectividade (mínimo): 03 portas HDMI; 02 porta USB; 01 Ethernet; WiFi5 802.11ac; Bluetooth 5.2; Detecção de brilho; Busca automática de canais; Web Service; EPG; Alimentação em AC 100 – 240V 50/60Hz; Consumo máximo aproximado 145W; Vesa Spec 200 x 200mm. Equipamentos deverá acompanhar os seguintes itens: Controle remoto; Baterias para controle remoto; Manual de usuário; Cabo de força; Garantia mínima de 1 anos do fabricante.	UND	1
10	ADEGA	Capacidade para 24 garrafas; Refrigeração por compressor com gás ecológico; Porta de Vidro; Prateleiras para garrafa cromadas; Controle de temperatura; Temperatura de trabalho 6C a 18C; Iluminação Interna de LED; Pés Niveladores; Tensão 220V: Termostato Ajustável; Dimensões: 75x45x45 cm (AxLxP). As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos. Imagem meramente ilustrativa.	UND	1
11	MÁQUINA DE CAFE	Cafeteira para café expresso para cápsula e pó; Tensão 220 V; Bomba de no mínimo 20 bar; No mínimo 4 funções pré-programadas; Espumador de leite; Preparo de até 2 xícaras de bebida por vez: Acessório para preparo com café em pó e cápsula; Potência mínima de 1000w; Vaporizador de água quente para chás e aquecimento de xícaras; Capacidade de 1,6 l de água, podendo variar em 10% para mais ou para menos; Sistema anti-aquecimento; Porta-filtro; Dimensões 220 x 300 x 300 mm (LxAxP). As medidas podem variar em 20% para mais ou para menos; Imagem meramente ilustrativa; Garantia de 01 ano.	UND	3
12	SMART TV 75"	Smart TV 75”; Tela do tipo LED; Resolução de 3840x2160. Características de vídeo: Processador gráfico 4k; HDR 10+; Modo filme; Modo natural. Características de áudio: 20W RMS de potência; Alto-falantes em 2 canais; Som adaptativo; Áudio Bluetooth. Serviços Smart: Navegador WEB; Integração com Alexa. Permitir espelhamento do Smartphone; Permitir espelhamento Multidispositivo; Modo Wi-Fi Direct; Espelhamento de áudio; Sintonizador ISDB-T; Conectividade (mínimo): 03 portas HDMI; 02 porta USB; 01 Ethernet; WiFi5 802.11ac; Bluetooth 5.2; Detecção de brilho; Busca automática de canais; Web Service; EPG; Alimentação em AC 100 – 240V 50/60Hz; Consumo máximo aproximado 145W; Vesa Spec 200 x 200mm. Equipamentos deverá acompanhar os seguintes itens: Controle remoto; Baterias para controle remoto; Manual de usuário; Cabo de força; Garantia mínima de 1 anos do fabricante.	UND	1

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-935E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

13	CAIXA DE SOM	Caixa de som ativa: Cor preta; Potência de 120W RMS; Tensão 220V; Conectividade Bluetooth; Compatibilidade com Notebook, Smartphone, Tablet; Saída de áudio stereo; Alto-falante de 8 Polegadas; Woofer de 8 Polegadas; 04 Canais; Bateria Íon de lítio com autonomia de 12 horas; Dimensões 30 x 25 x 40 centímetros (PXLxA). As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos; Garantia de 01ano.	UND	2
14	EXPOSITOR REFRIGERADOR VERTICAL	Expositor refrigerador vertical: Capacidade líquida de 450 Litros; Porta de vidro temperado; evaporador aletado; Termostato eletromecânico; No mínimo 03 prateleiras ajustáveis; Iluminação interna; Pés reguláveis; Gabinete em U de chapa única; Trava de autofechamento e chave; Cor preta; Tensão 220V; Tecnologia inverter; Faixa de temperatura de 0 a 7°C; Dimensões (AxLxP): 204,8x68x62 cm; Degelo automático; As medidas e capacidade podem variar 5% para mais ou para menos; Garantia de 01 ano.	UND	3
15	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	Refrigerador tipo frigobar. Corpo confeccionado em aço; Acabamento Pintado; Cor: Branca Capacidade de 76l, ou mais; Tensão de 220v; Dimensões aproximadas de 480x630x520mm (AxLxP); Marcas de referência Electrolux, Consul Brastemp similar ou superior; Garantia de 01 ano.	UND	60
16	CADEIRA DE RODAS	Altura Dianteira do Assento ao Piso: 50 cm; Altura Traseira do Assento ao Piso: 48 cm; Apoio de Braço: Escamoteável; Apoio de Pés: Desmontável e Ajustável em Altura; Aro de Impulso: Nylon; Capacidade: 120kg; Eixo Traseiro: Removível/Fixo; Estofamento de Assento e encosto: Nylon acolchoado; Freios: Acionamento para Frente; Material do quadro: Aço Carbono; Pneu da Roda Traseira: 24" Maciça Cinza; Protetor de Roupa: Nylon com Abas; Regulagem do Apoio de Pés: de 40 cm a 48 cm; Rodas Dianteiras: 6" Maciça; Tipo do Encosto: Fixo; Dimensão da caixa (cm): L28 x C78 x A90; Registro ANVISA. As medidas podem varias 5% para mais ou para menos.	UND	2
17	REFRIGERADOR HORIZONTAL 02 PORTAS	REFRIGERADOR HORIZONTAL 02 PORTAS; frente e laterais externas e internas em aço inox aisi-304 com chapa 1,2mm e acabamento liso; Prateleiras internas; Revestimento interno em alumínio liso; Tampo de encosto frontal de 10 cm; Isolamento em poliuretano injetado de alta densidade; Portas com gaxetas de borracha magnéticas e dobradiças resistentes; Sistema de refrigeração por meio de ar forçado; Gás ecológico R-134ª; Termo controlador digital de temperatura; Temperatura de trabalho: 0ºC a +6ºC. Unidade compressora selada incorporada com cabine do lado esquerdo. 04 pés de apoio sobre sapatas niveladoras em plástico injetado; Tensão de 220v. Dimensões de1300x700x900mm; Garantia de 01 ano.	UND	1
18	REFRIGERADOR HORIZONTAL 3 PORTAS	REFRIGERADOR HORIZONTAL 3 PORTAS; frente e laterais externas e internas em aço inox aisi-304 com chapa 1,2mm e acabamento liso; Prateleiras internas; Revestimento interno em alumínio liso; Tampo de encosto frontal e laterais; Isolamento em poliuretano injetado de alta densidade; Portas com gaxetas de borracha magnéticas e dobradiças resistentes; Sistema de refrigeração por meio de ar forçado; Gás ecológico R-134A; Termo controlador digital de temperatura; Temperatura de trabalho: 0ºC a +6ºC. Unidade compressora selada incorporada com cabine do lado esquerdo. 04 pés de apoio sobre sapatas niveladoras em	UND	1

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

		plástico injetado; Tensão de 220v. Dimensões de1800x700x900mm; Garantia de 01 ano.		
19	MÁQUINA DE SNACKS E BEBIDAS	Máquina para venda de pacotes de salgadinho, barras de chocolates e cereais, refrigerantes e água; Gabinete em chapa de aço pintada ou inox; porta de vidro temperado; Tensão de 220 V; Capacidade para até 500 itens podendo, variar 5% para mais ou para menos; Mix mínimo de 30 produto variados; Pagamento em cédulas, pix e cartão de crédito ou débito; Tela em LCD ou LED; Teclado Opcional; Garantia de 01 ano.	UND	1
20	PALETE	Pallet plástico de alta resistência: Dimensões: 1000 x 1000 x 150 mm (LxCxA); Capacidade de Carga: 1000 kg; Cor branca; Material: polipropileno – PP e/ou polietileno de alta densidade – PEAD; Entradas para paleteira e empilhadeira; Acabamento liso; Fácil higienização; Encaixável; Resistente a insetos, bactérias e fungos.	UND	10
21	LIQUIDIFICADOR	Liquidificador doméstico. Confeccionado plástico ou material superior; Cor preta; Tensão de 220v; Copo em acrílico ou plástico com tampa; Capacidade de 2l, ou mais; Potência de 1200W ou mais. Marcas de referência Mondial, Philco, Oster, similar ou superior; Possuir selo do INMETRO; Garantia de 01 ano.	UND	1
22	SANDUICHEIRA	Sanduicheira grill inox doméstica. Linha Inox; Grelhas duplas antiaderentes; Lâmpadas-piloto de funcionamento do parelho; Acabamento em aço inox; Tensão de 220V; Potência de 1200W ou mais; Marcas de referência Mondial, Mallory, Britânia, similar ou superior. Garantia de 01 ano	UND	2
23	ESTANTE PLASTICA	Estante plástica de alta densidade produzida em Polipropileno, material atóxico, cor preto, com 05 (cinco) prateleiras, capacidade de peso 300kg (60KG por preteleira), desmontável e dimenções:166x82x42 cm (AxLxP) podendo váriar 5% para mais ou para menos	UND	65
24	FERRO DE PASSAR ROUPAS	Ferro de passar roupas a seco; Cromado; Base de alumínio; Tensão de 220V; Cor preto: Seletor de temperatura 05 níveis ou mais; Cabo anatômico embutido; Temperatura de 190ºC até 220ºC; Frequência de 60 Hz; Potência de 1000W; Dimensões 12x12x23 cm (AxLxC); Peso 900g. As medidas e peso podem variar em 5% para mais ou para menos.	UND	5
25	TABUA DE PASSAR ROUPAS	Estrutura em aço tubular reforçado; Dobrável; cor cinza; Ponteiras antiderrapantes; Três regulagens de altura; Prancha com base em madeira; Suporte aramado para ferro de passar; Tecido metalizado; Espuma de 15mm; Dimensões do produto: 86 a 74x 37 x 117 cm (AxLxC). Área da prancha para uso: 37cm x 98cm (LxC). As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos.	UND	3
26	COFRE ELETRONICO	Cofre Eletrônico Digital Senha e Chave. Pintura Resistente a Corrosão; Fechadura eletrônica; Dobradiça em aço sólido; Porta em aço com ferrolhos maciços; Orifícios de fixação; Fabricado em chapa de aço 1020 ou superior; Dimensões: Altura: 20 cm; Largura: 43 cm; Profundidade: 33 cm, podendo variar em 10%. Garantia de 01 ano	UND	58
27	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS	Carro para transporte de roupas com caçamba construída em polietileno; material de alta resistência; atóxico; impermeável. Estrutura monobloco com rodízios fixados na caçamba. Dotado de dreno para escoamento de	UND	2

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C49-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

		líquidos. Rodízios maciços de 4". Cor branco. Medidas da caçamba: 1060 x 700 x 710 mm (C x L x A) podendo váriar 5% para mais ou para menos.		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO II
DOCUMENTO 1 - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 013/2026

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico PE 013/2026 – SESC-AR/RN, credenciamos o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o Contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO II
DOCUMENTO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 013/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO III
DOCUMENTO 01 - MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 013/2026

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN.

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SMART TV 50"	Smart TV 50"; Tela do tipo LED; Resolução de 3840x2160. Características de vídeo: Processador gráfico 4k; HDR 10+; Modo filme; Modo natural. Características de áudio: 20W RMS de potência; Alto-falantes em 2 canais; Som adaptativo; Áudio Bluetooth. Serviços Smart: Navegador WEB; Integração com Alexa. Permitir espelhamento do Smartphone; Permitir espelhamento Multidispositivo; Modo Wi-Fi Direct; Espelhamento de áudio; Sintonizador ISDB-T; Conectividade (mínimo): 03 portas HDMI; 02 porta USB; 01 Ethernet; WiFi5 802.11ac; Bluetooth 5.2; Detecção de brilho; Busca automática de canais; Web Service; EPG; Alimentação em AC 100 – 240V 50/60Hz; Consumo máximo aproximado 145W; Vesa Spec 200 x 200mm. Equipamentos deverá acompanhar os seguintes itens: Controle remoto; Baterias para controle		UND	68		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

		remoto; Manual de usuário; Cabo de força; Garantia mínima de 1 anos do fabricante.					
2	BANCO	Banco para vestiário 03 lugares construído integralmente em madeira plástica, inclusive base; 150x44 cm (CxA), sem encosto, 03 tábuas no assento; carga de mínima de 350kg. As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 1 anos do fabricante.		UND	3		
3	ARMARIO ROUPEIRO EM ACO 16 PORTAS	Guarda Volumes em aço 16 portas - Fabricado em aço com tripla camada anticorrosiva, o assegura resistência superior contra ferrugem e desgaste. Ademais, sua pintura antimicrobiana e bactericida com nanotecnologia elimina fungos e bactérias, proporcionando, dessa forma, mais higiene e prevenção de odores desagradáveis. Largura 1211mm x Altura 1820mm x Profundidade 450mm. Imagem meramente ilustrativa. Garantia de 01 ano.		UND	4		
4	ARMARIO ROUPEIRO EM ACO 8 PORTAS	Guarda Volumes em aço 08 portas - Fabricado em aço com tripla camada anticorrosiva, o assegura resistência superior contra ferrugem e desgaste. Ademais, sua pintura antimicrobiana e bactericida com nanotecnologia elimina fungos e bactérias, proporcionando, dessa forma, mais higiene e prevenção de odores desagradáveis. Largura 600mm x Altura 1820mm x Profundidade 450mm. Imagem meramente ilustrativa. Garantia de 01 ano.		UND	2		
5	PURIFICADOR DE ÁGUA	Purificador de água comercial. Tipo parede e bancada; Cor preta; Capacidade para refrigeração de no mínimo 3,5 (dois) litros de água/hora ou		UND	2		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

		mais; possuir o selo do INMETRO; Servir Água Natural e Gelada; Tensão de 220v; Marca de referência: IBBl, Consul, Brazon, Life similar ou superior. Garantia de 01 ano.					
6	FORNO MICRO-ONDAS	Forno micro-ondas. Linha Inox; Porta de vidro; Capacidade máxima de 26 L; Tensão de 220V; Potência de 900W ou mais; Dimensões: 280x485x400 mm (AxLxP), podendo variar em 5% para menos; Possuir selo do INMETRO; Marcas de referência Electrolux, Consul Brastemp similar ou superior. Garantia de 01 ano.		UND	4		
7	REFRIGERADOR/ GELADEIRA	Refrigerador/Geladeira. Tipo frost free; Modelo duplex (duas portas); Linha Inox; Capacidade de 340 L ou mais; Prateleiras internas; Porta com multiuso; Tensão de 220V; Marcas de referência Electrolux, Consul Brastemp similar ou superior; Garantia de 01 ano		UND	1		
8	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	Refrigerador tipo frigobar. Modelo Retro Corpo confeccionado em aço; Acabamento Pintado; Cores; Azul claro, admitindo-se variações de tonalidade. Capacidade de 76l, ou mais; Tensão de 220V; Dimensões aproximadas de 480x800x520mm (AxLxP); Marca Brastemp, admitindo-se equivalente ou similar; Garantia de 01 ano.		UND	2		
9	SMART TV 65"	Smart TV 65”; Tela do tipo LED; Resolução de 3840x2160. Características de vídeo: Processador gráfico 4k; HDR 10+; Modo filme; Modo natural. Características de áudio: 20W RMS de potência; Alto-falantes em 2 canais; Som adaptativo; Áudio Bluetooth. Serviços Smart: Navegador WEB;		UND	1		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

		Integração com Alexa. Permitir espelhamento do Smartphone; Permitir espelhamento Multidispositivo; Modo Wi-Fi Direct; Espelhamento de áudio; Sintonizador ISDB-T; Conectividade (mínimo): 03 portas HDMI; 02 porta USB; 01 Ethernet; WiFi5 802.11ac; Bluetooth 5.2; Detecção de brilho; Busca automática de canais; Web Service; EPG; Alimentação em AC 100 – 240V 50/60Hz; Consumo máximo aproximado 145W; Vesa Spec 200 x 200mm. Equipamentos deverá acompanhar os seguintes itens: Controle remoto; Baterias para controle remoto; Manual de usuário; Cabo de força; Garantia mínima de 1 anos do fabricante.					
10	ADEGA	Capacidade para 24 garrafas; Refrigeração por compressor com gás ecológico; Porta de Vidro; Prateleiras para garrafa cromadas; Controle de temperatura; Temperatura de trabalho 6C a 18C; Iluminação Interna de LED; Pés Niveladores; Tensão 220V: Termostato Ajustável; Dimensões: 75x45x45 cm (AxLxP). As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos. Imagem meramente ilustrativa.		UND	1		
11	MÁQUINA DE CAFE	Cafeteira para café expresso para cápsula e pó; Tensão 220 V; Bomba de no mínimo 20 bar; No mínimo 4 funções pré-programadas; Espumador de leite; Preparo de até 2 xícaras de bebida por vez: Acessório para preparo com café em pó e cápsula; Potência mínima de 1000w; Vaporizador de água quente para chás e aquecimento de xícaras; Capacidade de 1,6 l de água, podendo variar em 10%		UND	3		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

		para mais ou para menos; Sistema anti-aquecimento; Porta-filtro; Dimensões 220 x 300 x 300 mm (LxAxP). As medidas podem variar em 20% para mais ou para menos; Imagem meramente ilustrativa; Garantia de 01 ano.					
12	SMART TV 75"	Smart TV 75”; Tela do tipo LED; Resolução de 3840x2160. Características de vídeo: Processador gráfico 4k; HDR 10+; Modo filme; Modo natural. Características de áudio: 20W RMS de potência; Alto-falantes em 2 canais; Som adaptativo; Áudio Bluetooth. Serviços Smart: Navegador WEB; Integração com Alexa. Permitir espelhamento do Smartphone; Permitir espelhamento Multidispositivo; Modo Wi-Fi Direct; Espelhamento de áudio; Sintonizador ISDB-T; Conectividade (mínimo): 03 portas HDMI; 02 porta USB; 01 Ethernet; WiFi5 802.11ac; Bluetooth 5.2; Detecção de brilho; Busca automática de canais; Web Service; EPG; Alimentação em AC 100 – 240V 50/60Hz; Consumo máximo aproximado 145W; Vesa Spec 200 x 200mm. Equipamentos deverá acompanhar os seguintes itens: Controle remoto; Baterias para controle remoto; Manual de usuário; Cabo de força; Garantia mínima de 1 anos do fabricante.		UND	1		
13	CAIXA DE SOM	Caixa de som ativa: Cor preta; Potência de 120W RMS; Tensão 220V; Conectividade Bluetooth; Compatibilidade com Notebook, Smartphone, Tablet; Saída de áudio stereo; Alto-falante de 8 Polegadas; Woofer de 8 Polegadas; 04 Canais; Bateria Íon de lítio com autonomia de 12		UND	2		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA20-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

		horas; Dimensões 30 x 25 x 40 centímetros (PXLxA). As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos; Garantia de 01ano.					
14	EXPOSITOR REFRIGERADOR VERTICAL	Expositor refrigerador vertical: Capacidade líquida de 450 Litros; Porta de vidro temperado; evaporador aletado; Termostato eletromecânico; No mínimo 03 prateleiras ajustáveis; Iluminação interna; Pés reguláveis; Gabinete em U de chapa única; Trava de autofechamento e chave; Cor preta; Tensão 220V; Tecnologia inverter; Faixa de temperatura de 0 a 7°C; Dimensões (AxLxP): 204,8x68x62 cm; Degelo automático; As medidas e capacidade podem variar 5% para mais ou para menos; Garantia de 01 ano.		UND	3		
15	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	Refrigerador tipo frigobar. Corpo confeccionado em aço; Acabamento Pintado; Cor: Branca Capacidade de 76l, ou mais; Tensão de 220v; Dimensões aproximadas de 480x630x520mm (AxLxP); Marcas de referência Electrolux, Consul Brastemp similar ou superior; Garantia de 01 ano.		UND	60		
16	CADEIRA DE RODAS	Altura Dianteira do Assento ao Piso: 50 cm; Altura Traseira do Assento ao Piso: 48 cm; Apoio de Braço: Escamoteável; Apoio de Pés: Desmontável e Ajustável em Altura; Aro de Impulso: Nylon; Capacidade: 120kg; Eixo Traseiro: Removível/Fixo; Estofamento de Assento e encosto: Nylon acolchoado; Freios: Acionamento para Frente; Material do quadro: Aço Carbono; Pneu da Roda Traseira: 24” Maciça Cinza; Protetor de Roupa: Nylon com Abas;		UND	2		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

		Regulagem do Apoio de Pés: de 40 cm a 48 cm; Rodas Dianteiras: 6" Maciça; Tipo do Encosto: Fixo; Dimensão da caixa (cm): L28 x C78 x A90; Registro ANVISA. As medidas podem varias 5% para mais ou para menos.					
17	REFRIGERADOR HORIZONTAL 02 PORTAS	REFRIGERADOR HORIZONTAL 02 PORTAS; frente e laterais externas e internas em aço inox aisi-304 com chapa 1,2mm e acabamento liso; Prateleiras internas; Revestimento interno em alumínio liso; Tampo de encosto frontal de 10 cm; Isolamento em poliuretano injetado de alta densidade; Portas com gaxetas de borracha magnéticas e dobradiças resistentes; Sistema de refrigeração por meio de ar forçado; Gás ecológico R-134ª; Termo controlador digital de temperatura; Temperatura de trabalho: 0ºC a +6ºC. Unidade compressora selada incorporada com cabine do lado esquerdo. 04 pés de apoio sobre sapatas niveladoras em plástico injetado; Tensão de 220v. Dimensões de1300x700x900mm; Garantia de 01 ano.		UND	1		
18	REFRIGERADOR HORIZONTAL 3 PORTAS	REFRIGERADOR HORIZONTAL 3 PORTAS; frente e laterais externas e internas em aço inox aisi-304 com chapa 1,2mm e acabamento liso; Prateleiras internas; Revestimento interno em alumínio liso; Tampo de encosto frontal e laterais; Isolamento em poliuretano injetado de alta densidade; Portas com gaxetas de borracha magnéticas e dobradiças resistentes; Sistema de refrigeração por meio de ar forçado; Gás ecológico R-134A;		UND	1		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

		Termo controlador digital de temperatura; Temperatura de trabalho: 0ºC a +6ºC. Unidade compressora selada incorporada com cabine do lado esquerdo. 04 pés de apoio sobre sapatas niveladoras em plástico injetado; Tensão de 220v. Dimensões de1800x700x900mm; Garantia de 01 ano.					
19	MÁQUINA DE SNACKS E BEBIDAS	Máquina para venda de pacotes de salgadinho, barras de chocolates e cereais, refrigerantes e água; Gabinete em chapa de aço pintada ou inox; porta de vidro temperado; Tensão de 220 V; Capacidade para até 500 itens podendo, variar 5% para mais ou para menos; Mix mínimo de 30 produto variados; Pagamento em cédulas, pix e cartão de crédito ou débito; Tela em LCD ou LED; Teclado Opcional; Garantia de 01 ano.		UND	1		
20	PALETE	Pallet plástico de alta resistência: Dimensões: 1000 x 1000 x 150 mm (LxCxA); Capacidade de Carga: 1000 kg; Cor branca; Material: polipropileno – PP e/ou polietileno de alta densidade – PEAD; Entradas para paleteira e empilhadeira; Acabamento liso; Fácil higienização; Encaixável; Resistente a insetos, bactérias e fungos.		UND	10		
21	LIQUIDIFICADOR	Liquidificador doméstico. Confeccionado plástico ou material superior; Cor preta; Tensão de 220v; Copo em acrílico ou plástico com tampa; Capacidade de 2l, ou mais; Potência de 1200W ou mais. Marcas de referência Mondial, Philco, Oster, similar ou superior;		UND	1		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

		Possuir selo do INMETRO; Garantia de 01 ano.					
22	SANDUICHEIRA	Sanduicheira grill inox doméstica. Linha Inox; Grelhas duplas antiaderentes; Lâmpadas-piloto de funcionamento do parelho; Acabamento em aço inox; Tensão de 220V; Potência de 1200W ou mais; Marcas de referência Mondial, Mallory, Britânia, similar ou superior. Garantia de 01 ano		UND	2		
23	ESTANTE PLASTICA	Estante plástica de alta densidade produzida em Polipropileno, material atóxico, cor preto, com 05 (cinco) prateleiras, capacidade de peso 300kg (60KG por preteleira), desmontável e dimenções:166x82x42 cm (AxLxP) podendo váriar 5% para mais ou para menos		UND	65		
24	FERRO DE PASSAR ROUPAS	Ferro de passar roupas a seco; Cromado; Base de alumínio; Tensão de 220V; Cor preto: Seletor de temperatura 05 níveis ou mais; Cabo anatômico embutido; Temperatura de 190ºC até 220ºC; Frequência de 60 Hz; Potência de 1000W; Dimensões 12x12x23 cm (AxLxC); Peso 900g. As medidas e peso podem variar em 5% para mais ou para menos.		UND	5		
25	TABUA DE PASSAR ROUPAS	Estrutura em aço tubular reforçado; Dobrável; cor cinza; Ponteiras antiderrapantes; Três regulagens de altura; Prancha com base em madeira; Suporte aramado para ferro de passar; Tecido metalizado; Espuma de 15mm; Dimensões do produto: 86 a 74x 37 x 117 cm (AxLxC). Área da prancha para uso: 37cm x 98cm (LxC). As		UND	3		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

		medidas podem variar em 5% para mais ou para menos.					
26	COFRE ELETRONICO	Cofre Eletrônico Digital Senha e Chave. Pintura Resistente a Corrosão; Fechadura eletrônica; Dobradiça em aço sólido; Porta em aço com ferrolhos maciços; Orifícios de fixação; Fabricado em chapa de aço 1020 ou superior; Dimensões: Altura: 20 cm; Largura: 43 cm; Profundidade: 33 cm, podendo variar em 10%. Garantia de 01 ano		UND	58		
27	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS	Carro para transporte de roupas com caçamba construída em polietileno; material de alta resistência; atóxico; impermeável. Estrutura monobloco com rodízios fixados na caçamba. Dotado de dreno para escoamento de líquidos. Rodízios maciços de 4". Cor branco. Medidas da caçamba: 1060 x 700 x 710 mm (C x L x A) podendo váriar 5% para mais ou para menos.		UND	2		

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o Contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF:_____ RG: _____
Endereço:_____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Sesc/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.

- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.

- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Localidade, XXXX de 2026.

(Assinatura do representante)

_____

NOME
CPF:
Cargo na Empresa

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO IV
DOCUMENTO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 013/2026

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO IV
DOCUMENTO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 013/2026

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que:

a) não existe qualquer fato impeditivo à sua participação na presente licitação;

b) não se encontra suspensa de licitar e/ou contratar com o SESC, nem submetida a sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou impedimento de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, durante o período de vigência de eventual penalidade;

c) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo;

d) encontra-se em situação regular para participar do certame, inexistindo restrições que a impeçam de contratar com o SESC ou com a Administração Pública; e

e) compromete-se a comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar as declarações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO IV
DOCUMENTO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 013/2026

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(**X**) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(**X**) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(**X**) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO IV

DOCUMENTO 4 - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 013/2026

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO V
DOCUMENTO 1 - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 013/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.591.097/0016-29, situado à Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN CEP: 59.031-150, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **GEDSON BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF sob o nº ***.828.214-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SESC ENSEADA PRAIA HOTEL DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES dos produtos, contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 O valor total ora pactuado é de R$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da Resolução Sesc nº 1.593 de 2024, mediante termo aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Fornecer à empresa contratada todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão dos itens e objetos a serem entregues;

3.2 Supervisionar o fornecimento dos itens pela empresa contratada, através de servidores designados para este fim;

3.3 Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos;

3.4 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

3.5 Solicitar a apresentação, por parte da Contratada, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência do contrato.

3.6 Verificar se os materiais entregues correspondem aos apresentados na proposta da Contratada.

3.7 A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais e de contato, especialmente endereço eletrônico (e-mail), telefone e endereço físico, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas durante a vigência contratual.

3.7.1 Todas as notificações e demais comunicações encaminhadas aos endereços e contatos oficialmente informados pela CONTRATADA serão consideradas válidas para todos os efeitos contratuais, **considerando-se a CONTRATADA devidamente cientificada**, desde que comprovado o envio pelos meios previstos neste instrumento, inclusive quando o não recebimento decorrer da ausência de atualização dos dados cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos descritos no termo do contrato, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido neste Termo, a partir da data de sua emissão, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo estabelecido neste Termo. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e entregues ao Contratante e/ou substituídos também no mesmo prazo, que começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

4.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Sesc e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

4.4 Entregar todos os itens/produtos em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais, independente das quantidades solicitadas, no endereço indicado no termo do contrato.

4.5 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

4.6 Fornecer declaração com nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte.

4.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e instalações executadas, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

4.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

4.9 Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. dos equipamentos/materiais fornecidos, o custo com transporte dos equipamentos ou deslocamento e/ou estadia de pessoas especializadas para o atendimento é por conta da Contratada. O prazo de recolhimento dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação pelo Contratante à Contratada.

4.10 Pagar ao Sesc toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes

4.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

4.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

4.13 A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica gratuita, para os equipamentos, durante o período de garantia.

4.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

4.15 A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais e de contato, especialmente endereço eletrônico (e-mail), telefone e endereço físico, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas durante a vigência contratual.

Parágrafo único - Todas as notificações e demais comunicações encaminhadas aos endereços e contatos oficialmente informados pela CONTRATADA serão consideradas válidas para todos os efeitos contratuais, **considerando-se a CONTRATADA devidamente cientificada**, desde que comprovado o envio pelos meios previstos neste instrumento, inclusive quando o não recebimento decorrer da ausência de atualização dos dados cadastrais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

5.1 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste edital, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 03.591.097/0016-29

Endereço: Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN CEP: 59.031-150

Telefone: (84) 4005-1026

Horário para entrega: das 08h às 11h de segunda-feira a quinta-feira.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

5.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

5.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

5.5 As especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a vigência do contrato.

5.6 Todos os custos de transporte e entrega dos equipamentos dentre eles, custos de pessoal (salários, encargos, adicionais), impostos, taxas, fretes, dentre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte da proposta de preços.

5.7 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.7.1 O transporte, a carga, descarga dos equipamentos correrão por conta da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, onde deverá se tratar de empresa especializada em tal serviço atendendo as necessidades que a carga exige (equipamentos para carga e descarga e recursos humanos capacitados).

5.7.2 O fornecimento do objeto deste termo deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.7.3 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável do Centro de Distribuição, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega;

b) Pelo técnico responsável, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, devendo os produtos recusados serem recolhidos pelo fornecedor e substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN;

5.7.4 Os itens constantes deste contrato, serão analisados pela fiscalização, que atestará sua conformidade, podendo ainda estes serem rejeitados, no todo ou em partes.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

5.7.5 Ficam a cargo da contratada todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta contratação.

5.8 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

5.8.1 O prazo mínimo da garantia contratual dos equipamentos consta na especificação de cada item constantes do anexo I deste termo, abrangendo, mas não limitados, a defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários, sem qualquer ônus ao Sesc RN.

5.8.2 A garantia legal e/ou contratual do objeto, tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no contrato, perdurando mesmo depois da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes, permitindo eventual aplicação de penalidade em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O valor total estipulado neste contrato é fixo e irreajustável, não estando sujeito a qualquer tipo de reajuste, atualização monetária, correção por índices econômicos, inflação ou revisão, permanecendo inalterado durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação dos títulos citados no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.

7.2 Nos casos em que a Nota Fiscal/Fatura não estiver acompanhada de boleto ou dos dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos necessários à realização do pagamento.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá, ainda, estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal exigidas no respectivo edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1 Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto de Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

8.2 Durante toda a vigência do Contrato, a Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas e comprovadas por ocasião do certame/habilitação, de modo a assegurar o pleno atendimento aos requisitos contratuais e afastar qualquer responsabilização do Sesc-AR/RN decorrente de seu eventual descumprimento.

8.3 As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente Contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Contratada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pela arquiteta, Lorena Barros de Azevedo Albuquerque, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração

9.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando aos Contratantes a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

10.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, exceto para os casos de subcontratação do serviço de transporte dos produtos.

10.1.5 A decretação de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos Contratantes, prejudique a execução do contrato.

10.1.7 Razões do interesse dos Contratantes.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

10.1.8 A suspensão da sua execução, por ordem escrita dos Contratantes, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratantes, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

10.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados aos Contratantes.

10.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito dos Contratantes, nos casos enumerados no item 10.1.

10.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para os Contratantes.

10.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

10.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, os Contratantes poderão, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

11.2 Fica a Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

11.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

11.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

11.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

11.3 A Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br .

11.4 A Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

11.5 A Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

13.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Sesc-AR/RN, por meio do link http://transparencia.rn.sesc.com.br/uploads/documento/21/434/20220720150032-codigo-deetica-sesc-rn.pdf, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

13.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

13.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

14.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

14.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivada por culpa da Contratada/Registrada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

14.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.3 A critério da Contratante, as sanções dos subitens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 14.1.2.

14.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 14.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3
Para os itens a seguir: deixar de:		
5	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
7	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução ao Contrato.	3
8	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

14.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

14.6 Após assinado do Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

14.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Sesc-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1 Caberá ao chefe do setor competente do Sesc-AR/RN a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 Este Contrato fica vinculado ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº PE 013/2026.

17.2 As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esta parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Contratada deverá manter regularmente, durante a vigência deste Contrato, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN n. º PE 013/2026, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc- AR/RN.

18.2 A empresa Contratada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

18.3 Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas neste Contrato far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

Natal/RN, ...de.....de 2026

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN nº 071/2025 de 08/07/2025)

Representante Legal

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código EA2D-335E-7C43-C987.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/EA2D-335E-7C43-C987 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EA2D-335E-7C43-C987

Hash do Documento

C73B45D53DF908917342C32DF560F94D3EE7538D34CC9A3F4F2D5892543F417D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/11/2026 é(são) :

☑ Gedson Bezerra Nunes - 028.***.***-09 em 24/11/2026 09:47 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not available.
IP: 172.16.4.2
AC: AC Certisign RFB G5